



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

VENDA EM HASTA PÚBLICA DE BENS MÓVEIS E VIATURAS

HASTA PÚBLICA Nº 01/2019

NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA

1. ENTIDADE ALIENANTE

Município de Vila Nova de Poiares, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 505371600, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares, com o telefone 239 420 850, fax 239 421 800 e endereço de correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação onerosa em lotes de bens móveis devidamente identificados no ponto 4 das presentes normas.

3. DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- a) São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente regulamento.
- b) Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 10 das presentes normas, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou Cartão de Cidadão.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

Lote 1 - Veículo ligeiro, matrícula SS-61-91, marca Toyota, modelo Land Cruiser, em condições de circulação

Lote 2 - Veículo de passageiros de 23 lugares, matrícula 72-DL-54, marca Toyota, modelo Optimo em condições de circulação;

Lote 3 - Veículo de passageiros de 39 lugares, matrícula 36-50-BP, marca Mercedes-Benz, modelo 0303-10R;

Lote 4 - Trator de mercadorias, matrícula 44-26-FP, marca SCANIA, modelo 143-450;

Lote 5 - Veículo ligeiro de mercadorias, matrícula 64-49-LS, marca Mitsubishi, modelo L200 (Abate);

Lote 6 - Ciclomotor, de matrícula 98-JE-60, marca Honda (Abate).

Lote 7 - Reservatório em ferro para gasóleo 20 000 litros;

Lote 8 - Máquina de 4 faces P4E – Mida (Trifásica) - Carpintaria;

Lote 9 - Alumínio Luminária;

Lote 10 - Alumínio Perfil;

Lote 11 - Sucata de Ferro (diversa);

Lote 12 - Baterias de Viaturas Usadas.

5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

- a) O processo pode ser examinado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, entre a 8H30 e as 17H00, na Divisão de Administração Geral.
- b) Os bens podem ser examinados pelos interessados nos primeiros 10 dias após a publicação no Diário da República, de segunda a quinta-feira no horário das 8H30 às 12H30 e 13H30 às 17H00 e às sextas-feiras no horário das 8H30 às 13H30, no Estaleiro deste Município, sito no Bairro dos Pinheirais, em Vila Nova de Poiares.

6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. Base da licitação

Lote 1 – Base de licitação 5 0000,00 €

Lote 2 – Base de licitação 12 500,00 €

Lote 3 – Base de licitação 1 000,00 €

Lote 4 – Base de licitação 2 000,00 €

Lote 5 – Base de licitação 450,00 €

Lote 6 – Base de licitação 20,00 €

Lote 7 – Base de licitação 1200,00 €

Lote 8 – Base de licitação 750,00 €

Lote 9 – Base de licitação 0,60 €/Kg

Lote 10 – Base de licitação 0,90 €/Kg

Lote 11 – Base de licitação 0,16 €/Kg

Lote 12 – Base de licitação 0,60 €/Kg

7. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) As propostas deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 15 dias após publicação em Diário da República, até às 17:00 horas

- b) As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, até à data limite para apresentação das propostas, para a morada referida no ponto 1.
- c) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- d) As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação.
- e) O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes, **desde que em sobrescritos individuais.**
- f) As propostas (conforme modelo que anexa) deverão ser apresentadas por cada Lote, em sobreescrito opaco e fechado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando no exterior do mesmo a palavra “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS” indicando o nome ou a denominação social do concorrente. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada.
- g) Noutro sobreescrito, com as características acima referidas, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do ponto 8 escrevendo-se no rosto a palavra “**DOCUMENTOS**” indicando o nome ou a denominação social do concorrente.
- h) Os invólucros referidos anteriormente devem ser colocados noutro envelope, igualmente opaco e fechado e lacrado em cujo rosto se escreverá “**Hasta Pública nº 1/2019- Venda de Bens Móveis e Viaturas**”, igualmente dirigido ao Presidente da Câmara municipal devendo também constar o nome do proponente

8 PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva. (Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social)
 - ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.
 - iii. Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.

- iv. Autorização Prévia para a Gestão de Resíduos Ferrosos e não Ferrosos, emitida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional ou Instituto de Resíduos, de acordo com o Decreto-Lei nº 239*97 de 9 de Setembro e Portaria nº 961/98, de 6 de Maio.

9. EXCLUSÕES

- 1) Constituem causas de exclusão da proposta ou dos concorrentes:
 - a) O não cumprimento do exigido no ponto 8 a) destas normas regulamentares.
 - b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 6 das presentes normas.
 - c) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 7.
 - d) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 8.

10. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PUBLICO

- a) A hasta pública decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares, às 10 horas do dia 30 de Maio de 2019.
- b) Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes.
- c) Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
- d) Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes.
- e) De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “DOCUMENTOS” mencionados na al b) do ponto 8 mantendo-se inviolados os invólucros das “PROPOSTAS” a que alude a al a) do ponto 8.
- f) Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
- g) Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 9 alínea d) .

- h) Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.
- i) De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das “PROPOSTAS” a que se refere a al a) do ponto 8, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o ponto 8 a), decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o ponto 9.
- j) De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 5,00 € para os lotes de 1 a 8 e de 0,01€ para os lotes 9 e 12;
- k) A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;
- l) A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
- m) No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

11. ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.

O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 dias, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica.
- b) O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei,

- c) A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos referidos nos números anteriores.

13. PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS

O adjudicatário terá de proceder à remoção dos bens, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

Quando se tratar de veículos automóveis em condições de circulação, o adjudicatário tem que fazer prova de ter formalizado a transferência de propriedade do mesmo antes de ser removido o bem.

15. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra

16. COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO

A comissão de alienação é composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Paulo Alexandre das Neves Simões, Adjunto da Presidência

1º Vogal: Paula Cristina da Silva Figueira Batista, Técnica Superior Jurista

2º Vogal: Fernanda Maria Rodrigues Cristo, Técnica Superior

1º Vogal Suplente: José Rui Damião Bernardino, Técnico Superior

2º Vogal Suplente: Isabel Maria dos Santos Miguel, Técnica Superior

Aprovado por Despacho de 08 de Março de 2019, do Senhor Presidente de Câmara Municipal, ao abrigo do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência delegada em Reunião da Câmara Municipal de 3/11/2017, nos termos do disposto do nº1 do artigo 34º.

ANEXO ÀS NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

_____, contribuinte nº _____
residente em /com sede em _____ por si/ na qualidade de
sócio gerente/administrador/..... da sociedade _____*
oferece pelo Lote____, a quantia de _____ € (_____)

obrigando-se a adquirir os bens referentes ao lote supra indicado e a cumprir o estipulado nas Norma Regulamentares relativamente ao procedimento denominado **“Venda em Hasta Publica de Bens móveis e Viaturas – Hasta Pública nº 2/2018”** e a retirar os bens adquiridos no prazo indicado.

A quantia supramencionada acresce o IVA à taxa legal, se aplicável

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

* Consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto –
Código dos Contratos Públicos)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (4)].

(4) - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º